



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.045, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2009, revoga e torna nulo os efeitos da Lei Municipal nº 3.029, de 09 de outubro de 2009.

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.971, de 26 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na forma que dispõe o inciso X, art. 37, da Constituição da República de 1988 e o art. 126 da Lei Orgânica Municipal”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.029, de 09 de outubro de 2009 e torna nulo seis efeitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 08 de dezembro de 2009.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal